



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIDOC/COGES/SEDIR

GESTÃO DE RISCOS - ANÁLISE DO MAPA DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES Nº 4484585

Processo de Licitação nº: 007899/25-00.173 (Aquisição/Contratação de Material de Consumo)

Objeto: Aquisição de materiais diversos de consumo para a DIDOC (Insumos para os serviços gráficos e de conservação)

Interessados: DIDOC/Seção de Editoração e de Revisão (SEDIR), Seção de Arquivo (SEARQ), Seção de Biblioteca (SEBIB) e Seção de Museu e Memória Institucional (SEMEI)

FASE PREPARATÓRIA								
Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	RC
Id	Causas	Evento	Consequências					
3	- Não realização de análise criteriosa da real necessidade; - Baixa qualificação dos servidores dos setores requisitantes; - Ausência de controle ou requisitos para iniciar a formalização da demanda; - Não alinhamento das aquisições aos Objetivos Estratégicos.	Demanda que não representa uma necessidade vinculada aos Objetivos Estratégicos da organização	- Perda de tempo da equipe de planejamento elaborando o Estudo Técnico Preliminar (ETP); - Desperdício de recursos públicos; - Desperdício de tempo de todos os agentes envolvidos na contratação.	- Desenho de fluxo de trabalho interno, com previsão expressa de que haja justificativa para a necessidade de contratação e identificação do agente público que comunicou a necessidade; - Capacitação da área demandante quanto ao levantamento de bens e serviços utilizados pelo setor; - Solicitação pelo Documento de Formalização da Demanda do vínculo das aquisições aos Objetivos Estratégicos; - Publicação das contratações no Portal da Transparência.	- Não contratação do objeto demandado.	3	4	0
5	- Ausência de conhecimento dos atores a respeito da importância da justificativa; - Ausência de capacidade técnica da equipe; - Insuficiência de compreensão do conteúdo da justificativa; - Pressuposto de que a necessidade da administração já está subentendida na solicitação da demanda; - Planejamento realizado de forma açodada em razão da urgência da contratação.	Justificativa inadequada de contratação ou não descrita em nível adequado	- Falta de aderência a Legislação; - Retrabalho da equipe de planejamento e controle; - Prejuízo para a imagem da Instituição face a falha da transparência do processo; - Desperdício de recursos pessoais e financeiros; - Possíveis ressalvas dos órgãos de controle.	- Apoio da SECAR às áreas demandantes na elaboração do ETP/TR; - Modelo de ETP em forma de cartilha disponibilizado no SEI; - Formação de equipe multidisciplinar para elaboração do ETP, ainda que em contratações de pequena monta.	- Restituição do documento à equipe de planejamento para retificação (SECAR); - Inclusão de ressalva no Parecer Jurídico com devolutiva à equipe de planejamento (ASLIC) para o ajuste necessário no DFD.	3	3	0
6	- Ausência de cultura de planejamento das contratações; - Resistência por parte dos envolvidos no processo de contratação para elaboração do ETP; - Equipe envolvida na elaboração do ETP sem conhecimento adequado de planejamento e do objeto a ser contratado; - Dificuldade em alocar servidores com experiência recomendada, tendo em vista que não há recompensa remuneratória em contraponto à responsabilidade assumida; - Solução construída em	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com especificações incompletas/excessivas ou com requisitos técnicos irrelevantes/insuficientes	- Diminuição da competição do certame licitatório; - Especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação; - Aumento indevido do valor da contratação; - Quantidades inadequadas nos	- Criação de lista de verificação que determina o ponto de partida necessário para definir especificações e requisitos para elaboração do ETP; - Equipe de planejamento multidisciplinar para a elaboração do ETP visando manter a segregação de função e instâncias de revisão na elaboração do estudo; - Capacitação dos servidores em relação ao tema Planejamento das Contratações; - Capacitação continuada das equipes de contratação; - Modelo de ETP em forma de cartilha disponibilizado no SEI.	- Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP.	3	3	0

	desconexão com a necessidade da administração e desalinhada aos Objetivos Estratégicos.		- itens demandados; - Elaboração do TR ou projeto básico sem elementos essenciais para seleção da proposta mais vantajosa; - Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades da Administração Pública; - Atraso na contratação em função do retrabalho; - Nulidade do Processo Licitatório; - Alteração contratual.					
7	- Falta de levantamento de mercado; - Falta de entendimento do significado do levantamento de mercado; - Inesperado aporte de recursos; - Falta de pessoal com conhecimento do mercado; - Pesquisas de preços inadequadas.	Justificativa técnica e econômica inadequada à solução escolhida.	- Descumprimento do art.18, § 1º, Inciso V da Lei Nº 14.133/2021, que trata das regras para levantamento de mercado; - Opções disponíveis para contratação que não atendem à necessidade da administração; - Elaboração do TR ou projeto básico sem elementos essenciais para seleção da proposta mais vantajosa. - Desperdício do recurso público; - Atraso na contratação em função do retrabalho; - Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades da Administração Pública.	- Realização de lista de verificação para elaboração do ETP, que determina a necessidade de levantamento de mercado; - Modelo de ETP com instruções de preenchimento.	- Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP; - A equipe de planejamento da contratação deve executar o levantamento de soluções de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultando sítios de internet, visitando feiras, consultando publicações especializadas e pesquisando junto a fornecedores; - Promoção de reuniões de alinhamento entre equipes da DILEO com a equipe de planejamento.	3	3	0
8	- Falta de pessoal com conhecimento; - Equipe de trabalho reduzida; - Falta compreensão da importância da construção do ETP no planejamento da contratação; - Falta de comunicação entre os integrantes da equipe de planejamento do ETP.	Ausência de clareza sobre a diferença entre a necessidade da contratação e a solução escolhida	- Estímulo a existência de uma cultura que trata o processo o planejamento como formalidade; - Desperdício do recurso público; - Atraso na contratação em função do retrabalho; - Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades da	- Capacitação dos servidores em relação ao tema Planejamento das Contratações; - Criação de equipe multidisciplinar para elaboração do ETP; - Realização de lista de verificação para elaboração do ETP; - Existência de modelo de ETP com instruções e exemplos; - Atuação do Comitê Gestor das Contratações durante a construção do PCA.	- Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP.	3	3	0

			Administração Pública.					
9	- Falta de conhecimento da equipe de planejamento acerca do ETP; - Reprodução de ETP/TR anterior sem análise crítica (defasado); - ETP precário ou deficiente; - Falta compreensão da importância da construção do ETP no planejamento da contratação.	Elaboração de Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico desassociado do ETP	- Multiplicidade de esforços para realização do planejamento de licitações de objetos correlatos; - Desperdício de recursos públicos; - Retrabalho na correção e adequação de instrumentos (ETP e TR); - Atraso na contratação em função do retrabalho.	- Padronização dos documentos utilizados nas contratações públicas, mediante aprovação de modelos de Termos de Referência (TR) e de Projeto Básico (PB), com elementos mínimos necessários para um adequado planejamento das contratações; - Capacitação dos agentes públicos envolvidos na fase de planejamento (confeção de ETP e TR/PB). - Análise da SECAR; - Parecer da ASLIC com ressalvas.	- Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP; - Promoção de reuniões de alinhamento entre equipes da DILEO com a equipe de planejamento.	2	3	0
10	- Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada no ETP, em especial para contratações complexas; - Falta de conhecimento da equipe de planejamento acerca da importância da estimativa de mercado para a elaboração dos requisitos mínimos da solução escolhida.	Pesquisa de mercado insuficiente para seleção da melhor solução e para a construção dos requisitos mínimos da solução escolhida	- Continuidade de licitação com especificações técnicas, prazos de execução e entrega inadequados; - Desperdício do recurso público; - Atraso na contratação em função do retrabalho; - Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades da Administração Pública; - Possibilidade de licitação deserta, pedido de esclarecimento ou impugnação do edital.	- Capacitação dos agentes públicos envolvidos na fase de planejamento (confeção de ETP e TR/PB); - Análise da SECAR; - Parecer da ASLIC com ressalvas.	- Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP; - Promoção de reuniões de alinhamento entre equipes da DILEO com a equipe de planejamento.	3	4	0
11	- Pesquisa de mercado inadequada/restrita; - Direcionamento por meio da construção de especificações que limitem a um objeto específico sem justificativa técnica; - Falta de conhecimento da equipe de planejamento em definir critérios necessários para garantir a qualidade das contratações; - Falta de atuação integrada da equipe de planejamento.	Elaboração do TR com especificações incompletas/excessivas ou com requisitos técnicos irrelevantes/insuficientes	- Desperdício do recurso público; - Atraso na contratação em função do retrabalho; - Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades da Administração Pública; - Possibilidade de licitação deserta, pedido de esclarecimento ou impugnação do edital.	- Lista de verificação para verificar o conteúdo mínimo do TR/PB; - Equipe de planejamento multidisciplinar para a elaboração do TR/PB; - Capacitação da equipes de contratação dos servidores; - Análise da SECAR; - Parecer de conformidade da ASLIC.	- Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no TR/PB; - Promoção de reuniões de alinhamento entre equipes da DILEO com a equipe de planejamento.	3	4	0
12	- Comprometimento do orçamento com aditivos demandas não previstas no PCA; - Mudança no cenário fiscal que possa impactar em restrições; - Ausência ou fragilidade no planejamento.	Indisponibilidade orçamentária para realização de licitação	- Impossibilidade de contratação; - Uso indevido do instituto do Registro de Preços; - Execução do serviço sem lastro contratual.	- Capacitação anual dos agentes públicos alocada nas áreas de compras e contratações (ênfase em planejamento e formação de preços); - Criação de rotina e de fluxo de identificação de eventos que podem comprometer o cumprimento do orçamento e do cronograma de desembolso a ser realizada pela unidade demandante; - Painel de monitoramento das contratações; - Reuniões de monitoramento pelo Diretor Geral e pelo Comitê Gestor das Contratações;	- Remanejamento orçamentário com redução do valor de outros contratos e/ou despesas.	1	5	0

				- Repriorização das contratações.				
14	- Requisitos excessivamente restritivos ou excessivamente abertos (restrição demais ou de menos), relacionados ao objeto e/ou à qualificação técnica do licitante; - Conluio entre agentes públicos e privados; - Conflitos de interesse entre agentes públicos e licitantes; - Desconhecimento/desatualização do agente público quanto à jurisprudência dos órgãos de controle; - Falta de uniformidade entre as decisões dos órgãos de controle; ampliando a insegurança jurídica do gestor ao incluir cláusulas que possam restringir a competição.	TR contendo cláusulas que podem direcionar a contratação para determinado fornecedor	- Fuga de potenciais licitantes, licitação deserta /fracassada; - Perda de credibilidade e prejuízo reputacional ao ente público, comprometimento da cultura da organização; - Retrabalho das equipes de planejamento e contratação; - Atraso dos cumprimentos dos prazos estabelecidos no calendário de contratações; - Maior incidência de impugnações e pedidos de esclarecimento; - Contratação com sobrepreço.	- Consulta da área técnica para orientação da formulação do edital, quando necessário; - Padronização de Termo de Referência e Edital, quando couber; - Encaminhamento das especificações do objeto de contratação para análise crítica do mercado; - Encaminhamento de sugestões/recomendações/questionamento da SECAR/SELIC após a análise crítica dos documentos na fase preparatória; - Parecer jurídico da ASLIC com ressalvas, quando couber; - Maior integração/cooperação dos órgãos de controle, mitigando riscos a partir da difusão de entendimentos.	- Apuração da responsabilidade dos agentes públicos e dos particulares envolvidos; - Pedido de esclarecimento/impugnação dos licitantes quando da publicação do edital.	1	5	0

FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR										
Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	RC**	Nível de Risco*** (PxIxRC)	Classificação
Id	Causas	Evento	Consequências							
19	- Falta de conhecimento específico da área técnica dos responsáveis pelas respostas; - Urgência da demanda; - Perda do prazo legal para publicação das respostas.	Respostas em desacordo aos pedidos de esclarecimento e pedidos de impugnação	- Questionamentos acerca do certame; - Anulação do certame; - Prejuízo para a administração pública; - Responsabilização de servidores; - Baixa participação do certame; - Restrição da competitividade; - Necessidade de adiar a licitação causando atraso na contratação.	- Designação de área técnica para apoiar o agente de contratação durante a análise dos pedidos de esclarecimento e impugnação; - Capacitação dos agentes públicos envolvidos na contratação.	- Parecer da ASLIC; - Parecer das instâncias superiores.	1	4	0,4	1,6	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo
20	- Conluio entre fornecedores; - Conluio entre fornecedores e agente público.	Proposta fictícia, de fachada ou de cobertura, apresentadas com o intuito de aparentar competitividade no certame	- Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato; - Desvantajosidade ao interesse público.	- Desenho de controles, por meio de ferramentas de Tecnologia da Informação, para avaliação de coincidências entre propostas e documentos de habilitação no Comprasnet.	- Aplicação de sanção aos licitantes que pratiquem infração administrativa e apuração de responsabilização civil e criminal.	3	5	0,4	6,0	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo
21	- Agente ou Comissão de Contratação sem conhecimento técnico	Contratação de bens ou serviços que não atendam aos requisitos de	- Necessidade de realização de nova licitação;	- Treinamento de servidor sobre o tema; - Envolvimento	- Exigência de substituição dos produtos entregues em desconformidade;	3	5	0,4	6,0	() Extremo () Alto

	do bem ou serviço a ser contratado; - Erro dos agentes públicos responsáveis na análise das propostas e documentos apresentados pelos licitantes; - Má-fé dos licitantes/contratados.	qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório	- Desperdício de recurso público; - Dificuldade ou inviabilização da prestação do serviço relacionado à contratação; - Entrega de bens que não atendem à necessidade pública.	da área técnica na análise das propostas/ amostra; - Contratação de empresa para realização da testes laboratoriais e pareceres técnicos, quando necessário.	- Aplicação de sanção às contratadas que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.					(X) Médio () Baixo
22	- Má-fé de fornecedores (conluio).	Desatendimento proposital dos requisitos de habilitação para favorecer determinada empresa	- Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato; - Desvantajosidade ao interesse público.	- Designar área técnica para apoiar a autoridade competente. - Treinamentos específicos e outras medidas de promoção da integridade, junto aos agentes públicos e também junto aos potenciais fornecedores / sociedade civil; - Desenho de controles para avaliação de coincidências entre propostas e documentos de habilitação.	- Aplicação de sanção aos licitantes que pratiquem infração administrativa e apuração de responsabilização civil e criminal.	3	5	0,4	6,0	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo
23	- Má-fé do fornecedor; - Erro dos agentes públicos responsáveis pela análise dos documentos de habilitação; - Falta de capacitação do servidor responsável; - Inconsistência do banco de dados (SICAF) para consulta de irregularidades.	Habilitação de licitante que não atende às exigências legais	- Contratação de empresa irregular; - Inexecução contratual total e ou parcial; - Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato; - Possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.	- Análise comparativa entre o edital e os documentos apresentados pela empresa; - Solicitação de apoio à área técnica, sempre que necessário; - Realização de diligências necessárias para confirmação dos documentos de habilitação apresentados; - Verificação da estrutura física da empresa; - Parecer da ASLIC.	- Aplicação de sanção aos licitantes que pratiquem infração administrativa e apuração de responsabilização civil e criminal.	3	5	0,4	6,0	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo
25	- Inexistência de empresa no mercado que atendam as exigências do edital; - Excesso de exigência de habilitação; - Especificação técnica restritiva; - Falha no planejamento da contratação; - Pesquisa de mercado deficiente	Licitação deserta	- Retrabalho da equipe de planejamento; - Atraso no atendimento da demanda; - Necessidade de realização de nova licitação; - Desperdício de recurso público.	x	- Realização de nova licitação.	2	5	0,4	4,0	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo

26	- Especificação técnica restritiva; - Falha no planejamento da contratação; - Direcionamento de marca do objeto da contratação.	Licitantes que não atendem às exigências do edital	- Retrabalho da equipe de planejamento; - Atraso no atendimento da demanda; - Necessidade de realização de nova licitação; - Desperdício de recurso público.	x	- Alteração/correção do Edital.	2	5	0,4	4,0	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo
----	---	---	---	---	---------------------------------	---	---	-----	------------	--

FASE DE GESTÃO DE CONTRATO										
Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	RC**	Nível de Risco*** (PxIxRC)	Classificação
Id	Causas	Evento	Consequências							
27	- Ambiguidade das cláusulas contratuais; - Especificação inadequada ou insuficiente no contrato; - Ausência de conferência da qualidade e quantidade dos produtos recebidos; - Ausência de meios de aferição das especificações em especial no que diz respeito à Sustentabilidade; - Falta de recursos operacionais suficientes para realizar a medição; - Falta de indicação tempestiva do fiscal/gestor, não substituição em caso de afastamento ou falta de capacidade técnica; - Ausência de incentivo para captar e reter servidor na função de fiscalização; - Integração insuficiente da equipe de fiscalização (serviço continuado); - Conflito de interesse dos servidores designados como fiscais e/ou gestores do contrato.	Atesto de Notas Fiscais de produtos ou serviços com as características (quantidade e qualidade) diferentes do especificado ou não entregues	- Paralisação da execução contratual; - Pagamento por serviços ou produtos com qualidade/quantidade diferente da especificação e consequente prejuízo para a Administração Pública; - Atraso no cronograma de compras; - Dispendio de recursos financeiros com demandas frustradas.	- Capacitação continuada e permanente das equipes de contratação; - Listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo; - Viabilização de condições operacionais para fiscalização do contrato; - Dupla checagem referente à NF de produtos ou serviços definidos com base na materialidade, relevância e vulnerabilidade cujos critérios são definidos na Política de Riscos das Contratações; - Atribuição de responsabilidade pelo recebimento provisório e definitivo para evitar repetição de equívocos; - Comparação das características dos produtos/serviços recebidos com os parâmetros do edital de licitação; - Definição da relação de suplentes de fiscal/gestor dos contratos.	- Orientação ao Fiscal e/ou Gestor do contrato quanto da necessidade de comunicar à autoridade competente caso haja alguma divergência levantada pela empresa contratada, ou falta de condições operacionais para realizar a fiscalização do contrato; - Descontinuidade do processo de pagamento até a comprovação da entrega do produto ou serviço de acordo com as quantidades e qualidade contratadas; - Apuração de responsabilidades dos servidores e da empresa.	1	5	0,4	2,0	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo
32	- Atraso na realização das etapas do processo administrativo de prorrogação;	Limite máximo de vigência contratual ultrapassado	- Precarização da prestação do serviço; - Possível dano para a imagem da instituição; - Risco de	- Designação de equipe multidisciplinar técnica para fiscalizar a execução do	- Realização de dispensa de licitação; - Celebração de termo aditivo para	3	2	0,4	2,4	() Extremo () Alto () Médio

	- Sobrecarga pontual de trabalho da equipe de fiscalização; - Rotina ineficaz de acompanhamento do cronograma da execução do contrato; - Planejamento da contratação insuficiente; - Falta de ferramenta computacional dedicada à gestão de contratos; - Visitas de acompanhamento da Alta Administração às equipes em trabalho; - Má-fé dos agentes públicos.	nos contratos por escopo	- apontamento dos órgãos de controle externo; - Advertência da Assessoria Jurídica para aperfeiçoamento da gestão contratual.	- contrato; - Matriz de competências e responsabilidades do Manual de Gestão de Contratos; - Acompanhamento da vigência contratual considerando os limites estabelecidos em lei; - Início dos procedimentos de prorrogação com antecedência mínima prevista (Manual de Gestão de Contratos); - Capacitação dos servidores quanto aos procedimentos necessários à prorrogação contratual.	recomposição da vigência com efeito retroativo baseado em precedente do TCU.						(X) Baixo
36	- Má-fé dos agentes públicos e/ou fornecedores; - Negligência da equipe.	Pagamento de NFs não atestadas referentes a produtos não entregues/ serviços não prestados	- Dano ao erário; - Prejuízo à qualidade dos serviços prestados; - Possível dano para a imagem da instituição; - Risco de apontamento dos órgãos de controle externo.	- Capacitação dos servidores envolvidos no pagamento; - Checklist contendo a documentação necessária para pagamento; - Confirmação das condições de habilitação da empresa contratada; - Verificação do fluxo ordinário de pagamento; - Mapeamento do processo (fluxograma) de pagamento dos contratos de terceirização; - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.	- Apuração de responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pelo pagamento com ressarcimento ao erário; - Exigência de ressarcimento da empresa pelo valor pago.	1	5	0,4	2,0		() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo
42	- Imprecisão ou falta de definição clara dos parâmetros de qualidade do objeto do contrato; - Baixa capacitação da equipe de fiscalização; - Pouca efetividade da fiscalização.	Recebimento de bens e serviços que não atendam aos requisitos do contrato	- Insatisfação dos usuários; - Elevação de custos em eventual nova contratação; - Prejuízo para a imagem institucional; - Mão de obra inadequada do empregado da contratada; - Sobrecarga pontual de trabalho da equipe de contratação.	- Índice de medição de resultado; - Pesquisa de satisfação do usuário; - Capacitação periódica e contínua para equipe de fiscalização; - Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.	- Adequação do pagamento aos Índices de Medição de Resultados auferidos pelo contratante; - Nova contratação; - Retrabalho da equipe de contratação.	3	5	0,4	6,0		() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo

1 - Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo expresso em termos de causas, eventos de risco, consequências e probabilidade.

2 - Fatores que podem dar origem ao risco.

3 - Ocorrência ou mudança de circunstância que pode afetar o alcance do objetivo.

4 - O efeito da ocorrência do risco.

5 - Medidas que atuam nas causas a fim de evitar que o evento se materialize.

6 - Medidas que atuam a fim de atenuar o impacto das consequências.

* Para auxiliar a análise da probabilidade (P) e do impacto (I) do risco devem ser consideradas as experiências da Unidade com o processo de licitação e contratos e consultados os critérios descritos nas escalas disponíveis no link ([probabilidade e impacto](#)).

** O risco de controle (RC) refere-se ao nível de confiança dos controles avaliado por meio dos critérios descritos na escala disponível no link (3863156).

***O nível de risco (NR) será utilizado para orientar a decisão do gestor quanto à resposta ao risco, tendo como referência os critérios de classificação descritos na escala abaixo.

Escala de Classificação de Risco			
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Extremo
0-2,99	3-7,99	8-14,99	15-25

Nos casos de risco classificado como **baixo e médio**, o risco será **monitorado** pelo responsável do risco.

Nos casos de risco classificado como **alto e extremo**, o tratamento do risco deverá ser realizado com a implementação de novos controles, por meio do **Plano de Tratamento de Riscos** (modelo disponível no SEI).

O risco deverá ser monitorado pelo responsável do risco periodicamente com a finalidade de verificar se houve alguma mudança no contexto interno e externo e se os controles existentes permanecem eficientes.



Documento assinado eletronicamente por **MOSAIR GOMES LIMA DE FREITAS, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 18/08/2025, às 18:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LUIZ MELO DE ALMEIDA, COORDENADOR DE GESTÃO DO CONHECIMENTO**, em 19/08/2025, às 14:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR NEVES DE OLIVEIRA, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 19/08/2025, às 14:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4484585** e o código CRC **37F7AE59**.